

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 46072002069202672, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, com a Tese do Tema nº 1019 do STF e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 332, de 03/07/2024., ao servidor **EGLADSON BARBOSA LIMA**, CPF 071.364.713-20, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 06068715, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 28/04/2026, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 19.660/2026 c/c Decreto Estadual nº 37.318/2026	R\$ 14.344,62
TOTAL	R\$ 14.344,62

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001033273202636, RESOLVE CONCEDER, Art. 20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210/2019., ao servidor **CLEANTO JALES DE CARVALHO FILHO**, CPF 096.590.723-68, ocupante do cargo de MEDICO, classe , nível referência 16, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10178010, lotado no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 17/12/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei nº19.183/2025 c/c Decreto nº36.538/2025.	R\$ 20.409,66
Gratificação por Tempo de Serviço (5%) - Art.43, da Lei nº9.826/1974.	R\$ 1.020,48
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (10%) - Decreto 22.077/1992 c/c Art.4º, da Lei Complementar nº270/2021.	R\$ 2.040,97
Gratificação Especial de Desempenho (23%) - Art.7.I, da Lei Complementar nº270/2021.	R\$ 4.694,22
Gratificação de Especialização (30%) - Art.8º,I, da Lei Complementar nº270/2021.	R\$ 6.122,90
TOTAL	R\$ 34.288,23

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10051009972202665, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ROSANGELO HOLANDA LEITE**, CPF 082.000.843-53, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, classe , nível referência 15, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 12686218, lotado no (a) Polícia Civil, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22/12/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 19.183 de 12 de março de 2025 c/c Decreto Estadual nº 36.538 de 15 de abril de 2025.	R\$ 5.956,44
Gratificação por Tempo de Serviço (14%) - Artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974.	R\$ 893,47
Gratificação de Risco de Vida e Saúde (40%) - Decreto Estadual nº 22.615 de 15 de setembro de 1999.	R\$ 2.382,58
Gratificação Especial de Desempenho (50%) - Artigo 16, Parágrafo Único, Inciso I, Lei Estadual nº 12.078 de 05 de março de 1993.	R\$ 2.978,22
Gratificação de Atividade Judiciária - Artigo 1º da Lei Estadual nº 13.782 de 12 de junho de 2006.	R\$ 5.031,43
TOTAL	R\$ 17.242,14

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 8 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10051007210202624, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, com o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019, com a Tese do Tema nº 1019 do STF e com os arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 332, de 03/07/2024., ao servidor **ALONSO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO**, CPF 278.156.173-87, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, classe A, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10618118, lotado no(a) Polícia Civil, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/02/2026, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 19.660/2026 c/c Decreto Estadual nº 37.318/2026	R\$ 14.344,62
TOTAL	R\$ 14.344,62

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10011001350202665, RESOLVE CONCEDER, Art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº51, de 1985, com redação dada pelo Art. 2º, da Lei Complementar Federal nº144, de 15 de maio de 2014 combinado com a Tese do Tema nº 1019 do STF e a Lei Complementar Estadual nº 332, de 03 de julho de 2024., ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF 371.638.093-87, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, classe D, nível referência IV, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10872111, lotado no(a) Perícia Forense do Estado do Ceara, **aposentadoria** por tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/02/2026, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídios - Lei nº 19.660/2026 c/c DECRETO nº 37.318, de 04 de maio de 2026.	R\$ 12.028,72
Complemento Subsídio - art. 5º da Lei nº 14.112/2008	R\$ 95,94
TOTAL	R\$ 12.124,66

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

